PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADOD DO ESPÍRITO SANTO

= O =

LEI Nº 893/81

" REAJUSTA DIÁRIAS DOS FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES DA PREFEITURA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a sequinte Lei:-

Art.1º- Fica reajustado as diárias fixas dos funcionários e trabalhadores da Prefeitura Municipal quando viajarem para a Capital do Estado e outras cidades do interior de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros).

Art.2º- Fica reajustado as diárias fixas dos funcionários e trabalhadores da Prefeitura Municipal, quando em viajem para outras Capitais de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiro) para Cr$ 2.000,00(dois mil cruzeiros).

Art.3º- Os Funcionários quando em viajem à Colatina bem como os trabalhadores terão direito de receber as despesas comprovadas e diárias do interior quando pernoitarem na cidade ou fazendo cursos.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre- se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, 22 de julho de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
Prefeito Municipal

Registrade e Publicada
Em, 22 de julho de 1981.

ELZENOR GOMES TRINDADE